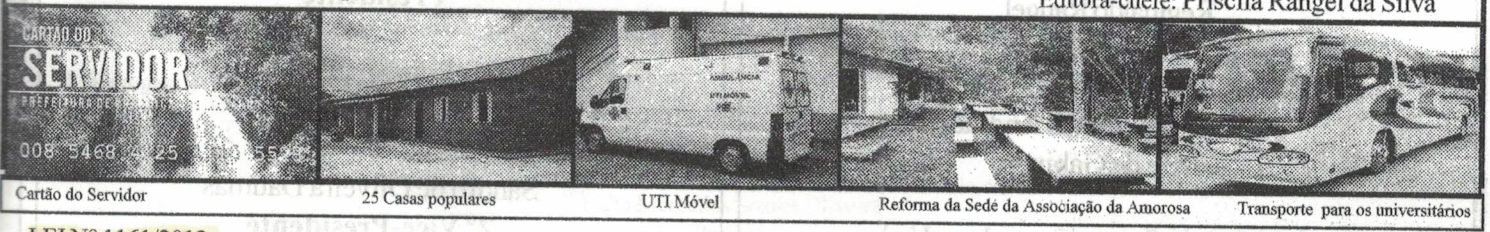
# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 9
Nº 467

Distribuição Gratuita

Órgão Oficial do Município-05 de abril de 2012

Editora-chefe: Priscila Rangel da Silva


Cartão do Servidor | 25 Casas populares | UTI Móvel | Reforma da Sedé da Associação da Amorosa | Transporte para os universitários

LEI Nº 1161/2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica criado o cargo de Copeiro, com as seguintes atribuições:

I - Manusear e preparar alimentos;
II - atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares;
III - arrumar bandejas e mesas e servir;
IV - recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;
V - executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha;
VI - manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
VII - controlar os materiais utilizados;
VIII - evitar danos e perdas de materiais;
IX - zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
X - realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Motorista, com as seguintes atribuições:

I – conduzir os veículos de propriedade da Câmara Municipal, com a finalidade de transportar os membros ou desempenhar funções de interesse desta, previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Agente Administrativo, com as seguintes atribuições:

I - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
II - efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
III - otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
IV - monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
V - instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
VI - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
VII - operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;

VIII - operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
IX - redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
X - auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;
XI - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
XII - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
XIII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
XIV - tratar o público com zelo e urbanidade;
XV - realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;

Art. 4º - Os cargos ora criados se integram ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, com habilitação, nível de escolaridade, número de vagas e vencimentos, na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu 03 de abril de 2012

Lídia Mercedes Soares Oliveira
- Prefeita -

---

Lei N. 1162/2012

ALTERA A REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Altera a remuneração dos Cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, na forma no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único – Quanto aos servidores do quadro permanente, os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo referem-se aos vencimentos base de cada cargo, sendo certo que são beneficiários do que concede o **PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, além das vantagens pessoais já incorporadas por cada Servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu 03 de abril de 2012
Lidia Mercedes Soares Oliveira
- Prefeita -

PORTARIA Nº 164/2012, EM 29 DE MARÇO DE 2012.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003, Lei 728/2006 e Decreto nº 002/2011, os cidadãos abaixo discriminados por função e data de admissão, até 31 de dezembro de 2012.

| NOME | FUNÇÃO | ADMISSÃO FUNÇÃO |
|---|---|---|
| WALDECIR CHANÇA | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 06/02/2012 |
| CLAUDIO NEGREIROS BELMONT | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| MAYARA SANTOS MANOEL | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| MAILANE SILVA CARDOSO MORENO | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| MARGARETH DE OLIVEIRA PACHECO | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| MARINETE DE SOUZA AGUIAR TAVARES | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| VIVIAN LIMA BARCELLOS | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| GITANY ARAUJO LOBO | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| CARLA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| SIMONE NEVES FRANCISCO | PROFESSOR | 01/03/2012 |
| ADELISE CARVALHO PEREIRA | PROFESSOR DE PORTUGUES | 01/03/2012 |
| LUDIMILA MACHADO RAMOS | RECREADOR | 01/03/2012 |
| MONIQUE RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA | RECREADOR | 01/03/2012 |
| ROBERTA DA SILVA DOMINGUES | RECREADOR | 01/03/2012 |
| MARIA APARECIDA MONTEIRO PEREIRA | RECREADOR | 01/03/2012 |
| FERNANDA LOBO MADUREIRA | RECREADOR | 01/03/2012 |
| ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/03/2012 |
| CATIANA CRUZ MARIANO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/03/2012 |
| LUIZ CARLOS TAVARES BARRETO | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/03/2012 |
| CÉLIO EUFRÁZIO NASCIMENTO | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/03/2012 |
| SANDRA MARA GOMES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/03/2012 |
| JOSEANE DE SOUZA MORAES | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/03/2012 |
| VERUSCA SILVA MARTINS | NUTRICIONISTA | 01/03/2012 |